

Lei Municipal nº 277 de 20 de dezembro de 1982.
Autoriza o Executivo Municipal a negociar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais, S.A. (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS., por seus representantes decretos e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS., autorizado a assinar "Carta de Acordo" com as Centrais Elétricas de Minas Gerais, S.A. (CEMIG), para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Ficando o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de R\$ 277.205,90 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e cinco cruzeiros e noventa centavos), acrescidos de R\$ 249.485,91 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos), a título de conexão monetária, pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais e iguais e sucessivas de R\$ 45.292,67 (Quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos).

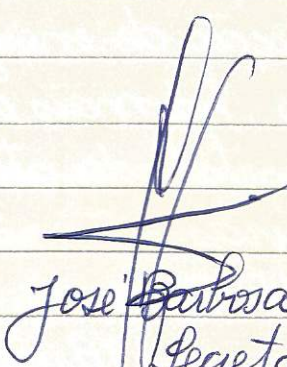
vencíveis em 30 (tinta) dias após a assinatura da Carta - Acordo a ser firmada para a execução dos serviços nela discriminados, mediante utilização da arrecadação de cotas do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único: A Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) caberá providência dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista - MS, 20 de dezembro de 1982.


João Teodoro Filho
Prefeito Municipal


José Barbosa Nadaline
Secretário